GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016109.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: CAVEAT Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Marcos Roberto Regueiro (Diretor Geral Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/23.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-016111.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: CAVEAT Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Marcos Roberto Regueiro (Diretor Geral Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/24.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 8 de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade dos Aditamentos em apreço e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp